



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.986  
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal a  
permutar terreno para retificação  
de ruas.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Uchoa auto-  
rizado de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo  
63, item I-b, a permutar terrenos da Prefeitura e os proprietá-  
rios José Carlos Rubio, Adalberto da Costa e Claudete Ongaratto  
da Silva.

Parágrafo único: - A caracterização dos imóveis é a -  
seguinte:

1 - Terrenos da Prefeitura: - Duas áreas distintas ,  
sendo a primeira com frente para o prolongamento da Rua Pedro -  
Ferreira de Mattos Júnior, onde mede 18,40 metros de lado com a  
Avenida Marechal Deodoro, 10,00 metros e divide com o lote Um -  
da Quadra "E", uma semi-circunferência que mede 25,00 metros li-  
neares, perfazendo uma área de 118,80 metros quadrados; a segun-  
da área com frente para a Rua Pedro Ferreira de Mattos Júnior -  
onde mede 18,00 metros e de um lado 11,00 metros com a Avenida-  
Marechal Deodoro, onde divide com o lote Quinze da Quadra "B" ,  
uma semi-circunferência onde mede 25,00 metros lineares, perfa-  
zendo uma área de 115,80 metros quadrados.

2 - Terreno do Sr. José Carlos Rúbio, Adalberto da -  
Costa e Claudete Ongaratto da Silva: Um terreno designado lote-  
nº. 02 (dois) da Quadra "D", com frente para a Rua Projetada I,  
lado ímpar, distante 12,00 metros da Rua Projetada V, medindo-  
doze metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 25,00 me-  
tros de cada lado, da frente ao fundos (12x25) totalizando a -  
área de 300 metros quadrados, situado no Jardim Tropical.

*Miguel José Chaddad*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - As despesas que se fizerem necessárias se-  
rão feitas por dotação orçamentária.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua-  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de -  
dezembro do ano de 1.986.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -  
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA